



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS GUANAMBI

EDITAL INTERNO Nº 48 de 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL 2022.1 – VAGAS REMANESCENTES

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 278, de 18/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, torna público o Edital do Processo Seletivo para a Residência Estudantil 2022.1 – Vagas Remanescentes, que estabelece as normas e critérios para a seleção de estudantes interessados nas vagas para moradia interna, em Regime de Internato Pleno (RIP), no primeiro semestre de 2022.1.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Residência Estudantil integra a Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e destina-se aos estudantes regularmente matriculados, com renda de até um salário mínimo e meio per capita - conforme definido no Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.
2. A Residência Estudantil consiste em viabilizar a permanência integral de estudantes que vêm de outro Estado, município ou zona rural de Guanambi, podendo atender a ambos os sexos, preferencialmente adolescentes na idade entre 14 e 17 anos que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
3. Aos estudantes residentes serão asseguradas três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar).
4. Os estudantes com necessidades educacionais específicas ou em situação de risco sócio-familiar terão preferência no Processo Seletivo.

DOS PRÉ - REQUISITOS

5. Para participar do Processo Seletivo da Residência Estudantil, o estudante deverá:

- I – Estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo Campus;
- II – Possuir renda mensal de até um salário mínimo e meio per capita;
- III – Ser oriundo de outro estado, município ou da zona rural de Guanambi;

DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições do referido processo ocorrerão através do link <https://opinovovo.ifbaiano.edu.br/index.php/465152?lang=pt-BR>, conforme cronograma.

6.1 O (a) estudante que não passou por entrevista na seleção do PAISE 2022.1 deverá anexar no momento da inscrição os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no CADÚNICO, que deve estar devidamente atualizado, a fim de comprovação da situação de vulnerabilidade. Acesso pelo link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/ConsultaSimple>;
- b) Cópia do RG (frente e verso) CPF do estudante;
- c) Comprovante de matrícula institucional.

DA SELEÇÃO

10. Os estudantes que participaram da seleção para o PAISE 2022.1 e ficaram classificados, não precisarão realizar entrevista e serão avaliados a partir dos dados socioeconômicos já existentes nos arquivos da Comissão responsável pela seleção. Para os que não foram classificados ou não se inscreveram na seleção do PAISE 2022.1, poderão se inscrever na seleção da residência estudantil normalmente, e serão convocados para entrevista com o assistente social, conforme data prevista no cronograma.

11. As listas de convocação para a entrevista social, serão divulgadas no mural da Coordenação de Assuntos Estudantis. Em casos excepcionais, não havendo possibilidade de realização da entrevista presencial, poderá ocorrer de forma remota, a critério do Serviço Social.

11.1 No momento da entrevista o estudante deve comparecer com os seguintes documentos preenchidos:

- a) Requerimento da Residência Estudantil – Anexo I;
- b) Questionário de Análise Socioeconômica – Anexo VII;

11.2. No caso de entrevista online, o estudante deve enviar por e-mail, com antecedência, estes documentos.

12. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios como desempate:

- a) Estudantes com necessidades específicas ou em situação de risco;
- b) Ser oriundo de escola pública;
- c) Menor idade;
- d) Estar em período/série mais avançado no curso do IF Baiano;
- e) Residência familiar mais distante do Campus;
- f) Maior número de integrantes no núcleo familiar.

13. O estudante selecionado e seu responsável, quando se tratar de menor, deverão preencher o Termo de Responsabilidade e Autorização disponível na CAE, bem como participar de reunião com esta coordenação no primeiro dia de aula.

DAS VAGAS

14. As vagas disponibilizadas serão assim dispostas:

RESIDÊNCIA MASCULINA	11
RESIDÊNCIA FEMININA	08

DOS RESULTADOS

15. Os resultados serão divulgados no site ifbaiano.edu.br/unidades/guanambi e nos murais do Campus.

15.1. Após a publicação do resultado parcial, os estudantes que não foram contemplados poderão, mediante requerimento (anexo IV), interpor recurso (com devida fundamentação) junto à Comissão Local de Assistência Estudantil - CLAE, através do e-mail clae@guanambi.ifbaiano.edu.br nos dias 05 e 06 de janeiro de 2023, para eventual reanálise da situação.

15.2. Realizada a análise dos recursos pela CLAE, o resultado final será publicado.

DA PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

16. Para o estudante permanecer na residência estudantil, é necessário observar os seguintes critérios:

- a) Matrícula regular nesta instituição;
- b) Cumprimento das determinações previstas no Regulamento da Residência Estudantil.

17. Ao final de cada semestre, o estudante informará à CAE se continuará ou não usufruindo da Residência no semestre seguinte.

18. A qualquer tempo, poderão ser efetuados, pelo Serviço Social, nova visita domiciliar ou contato telefônico com os pais do estudante para obter ou fornecer informações relacionadas à situação do estudante.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19. O presente edital pode ser impugnado, com devida fundamentação por qualquer interessado, através do preenchimento do formulário no anexo VI, dentro do prazo previsto no cronograma. O formulário poderá ser entregue pessoalmente na CAE ou encaminhado para o e-mail (clae@guanambi.ifbaiano.edu.br) devidamente assinado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Denúncias e dúvidas poderão ser apresentadas pessoalmente na CAE ou encaminhadas para o e-mail (clae@guanambi.ifbaiano.edu.br) através de formulário devidamente assinado.

20.1. Será assegurado o sigilo da denúncia;

20.2. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perderá a vaga na Residência Estudantil.

21. Em nenhuma hipótese será exigida do estudante contrapartida de trabalho, como requisito de permanência na Residência Estudantil.

22. Os casos omissos serão tratados pela Coordenação de Assuntos Estudantis.

23. Anexos:

23.1. Anexo I - Requerimento de Residência Estudantil 2022.1

23.2. Anexo II - Termo de Responsabilidade da Residência Feminina

23.3. Anexo III - Termo de Responsabilidade da Residência Masculina

23.4. Anexo IV - Formulário de Interposição de Recursos

23.5. Anexo V - Quadro de Análise Socioeconômica

23.6. Anexo VI - Formulário para Impugnação do Edital

23.7. Anexo VII - Formulário de Análise Socioeconômica

CRONOGRAMA

Data / Período	Ação
19/12/2022	Publicação do Edital
De 19 a 21/12/2022	Divulgação do Edital
De 19 a 20/12/2022	Pedido de impugnação do Edital (anexo VI)
21/12/2022	Resultado do Pedido de Impugnação do Edital
De 19 a 22/12/2022	Período de Inscrição
03 e 04/01/2023	Entrevistas para os inscritos que não participaram da seleção do PAISE 2022.1
05/01/2023	Resultado Preliminar
05 e 06/01/2023	Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar (anexo IV)
10/01/2023	Resultado da Interposição de Recursos
10/01/2023	Resultado Final

CARLITO JOSÉ DE BARROS FILHO

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Carlito Jose de Barros Filho DIRETOR GERAL - CD2 - GBI-DG**, em 19/12/2022 11:31:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 392940

Código de 09e7038a44

Autenticação:

